



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 709/2008

Itarumã/GO, 12 de maio 2008.

*“Altera o Limite de Suplementação do Orçamento do Município de Itarumã, para o Exercício Financeiro de 2.008”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o limite de suplementação autorizado no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 696 de 26 de dezembro de 2.007 alterado em mais 17,5% (dezessete ponto cinco por cento), para atender insuficiência de dotação orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo.

*Parágrafo único:* Para a cobertura do limite da suplementação de que trata esse artigo, será considerado o determinativo do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 12  
(doze) dias do mês de maio de 2008.

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**

Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 709/2008

Itarumã/GO, 12 de maio 2008.

*“Altera o Limite de Suplementação do Orçamento do Município de Itarumã, para o Exercício Financeiro de 2.008”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o limite de suplementação autorizado no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 696 de 26 de dezembro de 2.007 alterado em mais 17,5% (dezesete ponto cinco por cento), para atender insuficiência de dotação orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo.

*Parágrafo único:* Para a cobertura do limite da suplementação de que trata esse artigo, será considerado o determinativo do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 12  
(doze) dias do mês de maio de 2008.

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**

Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 709/2008

Itarumã/GO, 12 de maio 2008.

*“Altera o Limite de Suplementação do Orçamento do Município de Itarumã, para o Exercício Financeiro de 2.008”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o limite de suplementação autorizado no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 696 de 26 de dezembro de 2.007 alterado em mais 17,5% (dezessete ponto cinco por cento), para atender insuficiência de dotação orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo.

*Parágrafo único:* Para a cobertura do limite da suplementação de que trata esse artigo, será considerado o determinativo do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 12  
(doze) dias do mês de maio de 2008.

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**

Prefeito Municipal

